

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/03/2020

*Leonardo Delfino*

IPAAM  
LNº 110  
ISS 6



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 051/20

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Dorismar Luiz Baruffi.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Antonieta Ataíde, nº 1366, Nova Humaitá, Humaitá-AM.

**CNPJ/CPF:** 307.818.330-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99102-3456

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0702.3002

**PROCESSO Nº:** 2451.2019

**ATIVIDADE:** Culturas Temporárias.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia BR 319, km 42, Gleba Antonieta Ataíde, Humaitá - AM.

**Coordenadas da Propriedade: EM ANEXO**

**FINALIDADE:** Autorizar a operação da atividade de culturas temporárias, contemplando o cultivo de grãos (arroz, milho, soja e feijão), em uma área de 50,37ha, inserida no imóvel "Fazenda Boa Esperança".

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno      **PORTE:** Médio

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 1,2860	Percentual de Reserva Legal (%) 50,6667
Área total da propriedade (há) 102,8801	Área de uso múltiplo (ha) 12,2847
Área de Preservação Permanente (ha) 5,8584	Área de uso a desmatar (ha) -----
Área de Reserva legal (ha) 52,1260	Área remanescente (ha) -----

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.**

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 11 MAR 2020

*Maria do Carmo Neves dos Santos*  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

*Juliano Marcós Valente de Souza*  
Juliano Marcós Valente de Souza  
Diretor Presidente

### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 051/20

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2451.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanentes (nascentes, olhos d'água, cursos d'água, etc), conforme estabelecido no Art. 4º da Lei nº 12.651/12.
8. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
9. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei nº nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 4.074, de 04 de Janeiro de 2002 e Lei Estadual nº 3.803/, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
12. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR.

RECEBI O ORIGINAL

Em: \_\_\_\_\_

IPAAAM  
FL. Nº 111  
6  
ASS. \_\_\_\_\_



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 051/20

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Dorismar Luiz Baruffi.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Antonieta Ataíde, nº 1366, Nova Humaitá, Humaitá-AM.

**CNPJ/CPF:** 307.818.330-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99102-3456

**FAX:**

**RÉGISTRO NO IPAAAM:** 0702.3002 **PROCESSO Nº:** 2451.2019

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PROJETO:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	07° 49' 04,3889"	63° 11' 38,7719"	P-28	07° 49' 00,9448"	63° 11' 49,4118"
P-02	07° 49' 14,8230"	63° 11' 51,4460"	P-29	07° 48' 59,2658"	63° 11' 50,8166"
P-03	07° 48' 43,5135"	63° 12' 16,9529"	P-30	07° 48' 59,1630"	63° 11' 52,2215"
P-04	07° 48' 42,6477"	63° 12' 16,0351"	P-31	07° 48' 58,0666"	63° 11' 53,7291"
P-05	07° 48' 42,8533"	63° 12' 14,4932"	P-32	07° 48' 57,1072"	63° 11' 54,9283"
P-06	07° 48' 40,4890"	63° 12' 14,0821"	P-33	07° 48' 55,8737"	63° 11' 55,3395"
P-07	07° 48' 37,7479"	63° 12' 14,8016"	P-34	07° 48' 55,0513"	63° 11' 54,9626"
P-08	07° 48' 35,6235"	63° 12' 12,8143"	P-35	07° 48' 53,9891"	63° 11' 55,5451"
P-09	07° 48' 39,3926"	63° 12' 08,9424"	P-36	07° 48' 51,0424"	63° 11' 55,5794"
P-10	07° 48' 42,0994"	63° 12' 09,4221"	P-37	07° 48' 50,9739"	63° 11' 54,1745"
P-11	07° 48' 43,4700"	63° 12' 07,7432"	P-38	07° 48' 50,0488"	63° 11' 52,4613"
P-12	07° 48' 43,2987"	63° 11' 59,9652"	P-39	07° 48' 51,6249"	63° 11' 52,0501"
P-13	07° 48' 40,7186"	63° 11' 57,7769"	P-40	07° 48' 52,9269"	63° 11' 51,8446"
P-14	07° 48' 45,3042"	63° 11' 54,0950"	P-41	07° 48' 53,9549"	63° 11' 50,7138"
P-15	07° 48' 45,5944"	63° 11' 57,6010"	P-42	07° 48' 53,9891"	63° 11' 49,4461"
P-16	07° 48' 46,9307"	63° 11' 58,8002"	P-43	07° 48' 53,2011"	63° 11' 48,4524"
P-17	07° 48' 48,0614"	63° 12' 00,5134"	P-44	07° 48' 52,3787"	63° 11' 49,0349"
P-18	07° 48' 49,3977"	63° 12' 01,9182"	P-45	07° 48' 52,0142"	63° 11' 48,7076"
P-19	07° 48' 51,5906"	63° 12' 01,0959"	P-46	07° 49' 04,3889"	63° 11' 38,7719"
P-20	07° 48' 52,4472"	63° 12' 00,9931"	P-47	07° 48' 21,9350"	63° 12' 30,7025"
P-21	07° 48' 53,8178"	63° 12' 01,4386"	P-48	07° 48' 22,8429"	63° 12' 28,8043"
P-22	07° 48' 55,2569"	63° 12' 00,1365"	P-49	07° 48' 22,3632"	63° 12' 26,4058"
P-23	07° 48' 57,3813"	63° 11' 58,4918"	P-50	07° 48' 26,0295"	63° 12' 25,1722"
P-24	07° 48' 58,6491"	63° 11' 57,7723"	P-51	07° 48' 29,6615"	63° 12' 22,4654"
P-25	07° 49' 00,8077"	63° 11' 55,4080"	P-52	07° 48' 32,8820"	63° 12' 25,6141"
P-26	07° 49' 02,5895"	63° 11' 53,1123"	P-53	07° 48' 23,8380"	63° 12' 32,9820"
P-27	07° 49' 02,8636"	63° 11' 51,8788"	P-54	07° 48' 21,9350"	63° 12' 30,7025"

Manaus,

11 MAR 2020

*Maria do Carmo Neves dos Santos*  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

